

Aos oito dias do mês de Outubro de mil nove-  
centos e cinquenta e cinco, no Salão Nobre dos Paços  
do Concelho de Évora, reuniu a Comissão Executora  
do Concelho de Évora, estando presentes todos os  
membros. Aberta a sessão e depois de lida, aprovada  
e assinada a acta da reunião anterior, foram  
troçadas impressões sobre a fiscalização da caça,



depois do que se encontra no objectivo desta reunião extraordinária: Apreciação da seguinte defecada, enviada ao Senhor Presidente pelo Oficial da Polícia Judiciária do Comando da Quarta Região Militar, Senhor Capitão João Jacinto Taveira sobre factos ocorridos proximo da carreira de ferro desta cidade, participados, por escrito, a esta Commissão pelos guardas de caça Manuel Manuel Mendes e Carlos da Cunha e Sá. —

“Quarta Região Militar — Joaquim Rodrigues Gomes Junior, Tenente Coronel de Cavalaria, segundo Comandante do Regimento de Cavalaria numero seis, do Excelentissimo Staff do Estado Maior do Comando da quarta Região Militar. — Faço saber que, no acto de averiguações a que estou promovendo por ordem do Excelentissimo General Comandante da Região e para dar cumprimento ao despacho do meu Excelentissimo Senhor a que se refere a nota numero mil e catorze de nove do corrente mês de Setembro e nos termos da nota numero mil e cinquenta e cinco de vinte e um do mesmo mês, emitida do Comando da referida Região, se forma um censo para conhecimento da uridade que seja inquirido sobre os factos afaixo mencionados, sob a forma de quizitos, o Senhor Alfredo Gatto Sena, Presidente da Commissão Questoria Sanitaria de Soana. —



Primeiro: Se mantém na íntegra as afirmações que fez sobre infrações à Lei de Caca por militares desta Região Militar e que constam do ofício número quatorze de vinte e sete de Agosto ao comente ante dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal de Borda ao Comandante da Região e cuja copia se junta.—

Segundo: Se tem mais declarações a fazer sobre o mesmo assunto, as quais objectivamente possam constituir para o esclarecimento dos factos, de modo a conseguir-se a prova indispensável para a aplicação de sanções.—

Terceiro: Que caso de infrações cometidas, qual se de se a actualização legal imediata dos agentes de fiscalização e das próprias Comissões Fiscalizadoras segue-se as Leis em vigor? —————

Quarto: Deve insinar e devidamente testemunhar nos termos legais, quais os militares, graduados e não graduados, que cometeram as infrações: —————

- a) — destruição de ninhos e fideiros; —————
- f) — prática de caca em tempo de fogo; —————
- e) — utilização de armas de alguma estatura de calibre seis milímetros na prática de caca proibida. —————

Quinto: Para cada caso referido no quizito anterior insinar:

- a) — Quais as pessoas que presenciaram "tais actos de vandalismo" e qual a sua actualização imediata junto dos Comandantes locais dos fideiros ou da Comissão



Fernandina;

4)- Para cada caso guiar a situação imediata dos agentes de fiscalização e da própria Commissão Fernandina; — de cumprimento que seja a diligência, logo seja movida a este Regimento dentro do prazo de tempo possível após a recepção. —

Fernanda se copia do officio numero catorze de vinte e sete de Agosto do anno corrente do Presidente da Câmara Municipal de Bôrra ao Comandante da Quarta Região Militar. —

Aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco nesta cidade de Estremoz e quartel do Regimento de Cavalaria numero tres. —

O Official Sargante (a) — Joaquim Rodrigues Gomes Junior — Tenente Coronel de Cavalaria. —

\* Apreciados os quesitos, resolveu a Commissão, por uma unanimidade, encaminhar ao Senhor Official da Policia Judiciaria do Comandante da Quarta Região Militar o officio do teor seguinte o qual, depois de aprovado em reunião, seia entregue agrade Senhor Official, registado em protocolo. —

Officio numero quinze e tris de mil novecentos e cinquenta e cinco. —

Excelentissimo Senhor Official da Policia Judiciaria do Comandante da Quarta Região Militar — Bôrra



M. J. P.

Accusando a união do officio n.º 277, de vinte e seis  
 de Setembro próximo futuro, informo V.ª Ex.ª de que  
 a Commissão Juizaria da minha presidência,  
 reunida hoje, em sessão extraordinária, para apreciar  
 a deprecada união do officio do Regimento de Cava-  
 laria numero três, encarregado de averiguar as occor-  
 rencias comunicadas por esta Commissão de Ex.ª Com.ª  
 Comandante da Região em 8 de Julho (e não 11 como  
 foi lido, referimos), pelo seu officio n.º 24, deliberou,  
 por unanimidade — depois de fundamentadas as conse-  
 quencias resultantes do inquérito a que se está  
 procedendo — manifestar o seu grande pesar pela cir-  
 cunstancia de se ver forçada a transmittir o Depo-  
 simento circumstanciado dos quartas desta Commissão  
 que lhe participaram a ocorrência, esclarecendo que,  
 ao endereçar ao Ex.ª Com.ª Comandante da Região  
 Militar o referido officio, scripção apenas que se fi-  
 zesse um aviso de caráter geral, sem outro objectivo  
 que não fosse o de evitar infrações à lei da  
 casa e sem assim os comentários a que tais actos  
 são sempre origem. Todavia, como o mesmo se  
 afastou do pensamento que orientou a sua  
 actualiação junto do Ex.ª Comandante Militar, rogo a  
 V.ª Ex.ª se dignar considerar o conteúdo deste officio  
 como a expressão emanante da Commissão Juizaria